



PROC. Nº 03066/11
P.L.E. Nº 032/11

*INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A QUALIDADE DA
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS) A GRATIFICAÇÃO
DE INCENTIVO A QUALIDADE DA
ATENÇÃO NO SUS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE (SMS).*

EMENDA Nº 5 AO P.L.E. 032/11


Art. 2º A Gratificação instituída no art. 1º será paga cumulativamente, até a sua integralização, sobre o valor do vencimento básico inicial do respectivo cargo, da seguinte forma:

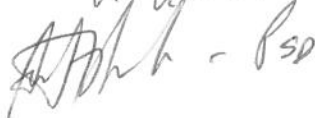
- I - 25 % (vinte e cinco por cento) em agosto de 2011;
- II - 25 % (vinte e cinco por cento) em dezembro de 2011;
- III - 25 % (vinte e cinco por cento) em março de 2012; e
- IV - 25 % (vinte e cinco por cento) em junho de 2012.

J U S T I F I C A T I V A

Como muitos trabalhadores da saúde recebem já alguma gratificação e terão que optar, mas vão perceber por etapas que levará mais de um ano. Portanto o objetivo é reduzir o tempo que os trabalhadores levaram para receber a totalidade das gratificações.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.


Vereador Aldacir Oliboni


Aldacir Oliboni - PSD